



DECRETO N.º 5.222, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto n.º4.878, de 14 de Janeiro de 2020, que Regulamenta o Projeto Legal Simplificado – PROJEFÁCIL – no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 6.410/2017, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o inciso IV do Art. 2.º do Decreto n.º 4.878, de 14 de Janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º.....

IV – Alvará ou certificado de aprovação de Prevenção contra Incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros, quando couber (01 via);

.....”(NR)

Art. 2.º Fica alterado o inciso I do Art. 10 do Decreto n.º 4.878, de 14 de Janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ....

I – Certificado de Aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicável (01 via);

.....” (NR)

Art. 3º Fica revogado o Art. 15 do Decreto n.º 4.878, de 14 de Janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Revogado.”(NR)

Art. 4.º Fica alterado o Art. 16 do Decreto n.º 4.878, de 14 de Janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Caso os projetos e as documentações apresentadas não atendam à legislação vigente ou necessitem de correções e/ou complementações, serão apontadas as providências necessárias, a cargo dos Proprietários/Possuidores e Responsáveis Técnicos.

§ 1.º Os projetos/documentações com inconformidades serão devolvidas aos Proprietários/Possuidores e Responsáveis Técnicos devidamente carimbados, e estes deverão ser devolvidos juntamente com os projetos/documentações corrigidos quando da reanálise. As inconformidades nos



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*projetos /documentações apresentados serão informadas através de despacho no Processo Administrativo e/ou anotações diretamente nos mesmos.*

§ 2.º Revogado." (NR)

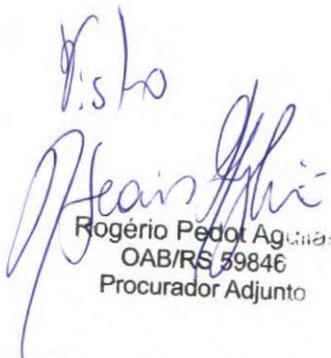
Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2021.

Erechim/RS, 10 de maio de 2021.

  
PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

  
IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

  
Rogério Pedot Aguiar  
OAB/RS 59846  
Procurador Adjunto